

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR NECESSIDADE
PROVISÓRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Nº. 001/2025**

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS - CISARF** – comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições no período de **09 à 15 de setembro de 2025, das 09h00m às 16h00m na sede do CISARF sito à Rua Sergipe, nº 660, Jd. Santa Rita – Fernandópolis/SP.**, visando a realização do Processo Seletivo Emergencial por necessidade provisória de excepcional interesse público nos termos da cláusula 10.2, inciso XI do contrato de consórcio público, embasado ainda no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, c/c artigos 1º, 2º, inciso II, §4º da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, bem como no § 2º do art. 6º da Lei 11.107/2005 e art. 115 inciso X da Constituição Paulista, e demais aplicáveis, e que será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas para provimento dos empregos, para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, contados a partir da homologação do certame, podendo ser prorrogado, observado o disposto na legislação vigente e no Estatuto do Consórcio.

I – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1 - O presente processo seletivo emergencial se dá em razão do Ato de emissão deste consórcio nº. 05/2025 que dispõe sobre a necessidade da realização de contratação em caráter de excepcional interesse público os cargos relacionados abaixo, cujos integram o quadro funcional do CISARF.

1.2. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, divulgadas no site **www.cisarf.com.br** e no Diário Oficial Eletrônico do município de Fernandópolis, SP, **<https://diariotransparente.com.br/publicacoes/frame/spfernandopolispm>**.

1.3. **Os candidatos aprovados e nomeados terão o prazo de 03 (três) dias para tomarem posse, perdendo o direito à vaga se não obedecerem a este prazo.**

1.4 – Das funções e das vagas.

As vagas, incluindo aquelas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), bem como a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos, são os estabelecidos na tabela abaixo.

Funções	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$.	Nível de Escolaridade e Requisitos
Enfermeiros Enfermeiros	05	40hs ou 12x36	4.331,11	Ensino Superior Completo e registro ativo no COREN.
Técnico de enfermagem Técnico de enfermagem	19	40hs ou 12x36	2.468,13	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico de Enfermagem e registro ativo no COREN.
Farmacêutico	06	40	4.331,11	Ensino Superior Completo, mais inscrição ativa no CRF
Psicólogo	02	40	4.331,11	Ensino Superior Completo mais inscrição ativa no CRP
Assistente Social	02	30	3.248,75	Ensino Superior Completo
Motorista/socorrista	03	12x36	2.468,13	Vide item 1.4.1
Motorista / CAPS	02	40	2.468,13	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH): Categoria “B”, no mínimo, válida e dentro do prazo de vigência, com observação de Exercício Remunerado (EAR); Experiência: Comprovada experiência mínima de 06 (seis) meses em atividade de condução de veículos automotores;

				Estar apto no exame de saúde e psicológico exigidos pelo DETRAN; Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas, nem ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;
Recepcionista	03	40	1.822,13	Ensino Médio Completo
Tarm/radio	02	36	1.822,13	Ensino Fundamental completo
Auxiliar administrativo	01	40	2.587,39	Ensino médio completo

1.4.1 - Para o cargo de motorista/socorrista o candidato deverá apresentar os seguintes requisitos:

- a - Ser maior de 21 anos;
- b - Possuir ensino médio completo;
- c - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” ou “E” (dentro da validade);
- d) Ter concluído o Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CVE), com carga horária mínima de 50 horas, conforme a Resolução CONTRAN nº 789/2020.
- e) Declaração e comprovação que possui experiência como motorista socorrista;
- f - não serão aceitos cursos realizados na modalidade EAD/Online.
- e) Estar apto no exame de saúde e psicológico exigidos pelo DETRAN.
- f) Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas, nem ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses.

Item 1.4.3 Atribuições motorista / socorrista

- a) Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
- b) Conhecer a malha viária local e a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial;
- c) Auxiliar a equipe de enfermagem e médica no atendimento pré-hospitalar
- d) Auxiliar nas imobilizações, transporte de vítimas e manobras de ressuscitação cardiorrespiratória (RCP);
- e) Identificar todos os materiais e equipamentos das viaturas e conhecer sua utilidade, para apoiar a equipe de saúde ;

- f) Zelar pela limpeza, organização e higienização da viatura, interna e externamente, considerando normas de biossegurança ;
- g) Cuidar da manutenção preventiva do veículo e comunicar à coordenação qualquer irregularidade;
- h) Preservar os materiais de estabilização e trauma (coletes, pranchas, colares cervicais, tirantes etc.), mantendo-os limpos e funcionais.
- (i) Respeitar os horários de plantão, comparecendo com antecedência mínima de 10 minutos para passagem de serviço;
- j) Realizar o checklist de materiais e equipamentos no início do plantão, em conjunto com médico e enfermeiro, informando eventuais faltas à coordenação;
- k) Ter disponibilidade para trabalhar em diferentes unidades do CISARF (UPA, CAPS), bases do SAMU em Fernandópolis, Estrela d'Oeste e Ouroeste) de acordo com a necessidade do serviço;
- l) Agir com ética, profissionalismo e respeito com colegas, usuários e comunidade. Atender às determinações do Médico Regulador e respeitar as rotinas institucionais;
- m) Participar de treinamentos, cursos de atualização e reuniões convocadas pela direção.
- n) Ter ciência de que o trabalho envolve situações de risco (locais de difícil acesso, intempéries, acidentes, violência etc.) e estar preparado para atuar quando houver segurança mínima garantida.
- o) Ser proativo e colaborativo com a equipe multidisciplinar.
- p) Zelar pelo patrimônio público (ambulâncias, equipamentos, materiais) e responder pelo uso inadequado.
- (q) Manter postura condizente com o serviço público e a missão do SAMU / UPA / CAPS, priorizando sempre a segurança e o atendimento ao paciente.

II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade da Presidente do Conselho de Prefeito do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF**, que nomeará comissão de empregados públicos do CISARF, nos termos do item **VIII deste Edital**, e constará de 01 (uma) única fase: 1ª Fase - Constituída de Provas de títulos.

III - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os contratados para o cargo a serem preenchidos inicialmente ficarão à disposição do CISARF, entretanto, poderá haver alterações para outras unidades pertencente ao CISARF, a critério e necessidades da administração deste Consórcio.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1 - Os candidatos interessados poderão se inscrever na sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF, localizada na Rua Sergipe, nº 660, Jardim Santa Rita, CEP 15.600-043, Fernandópolis/SP, no Setor de Recursos Humanos**, na data preambularmente mencionada neste Edital, **e não havendo cobrança de taxa de inscrição.**

1.1 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.1.1 - O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.

3 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no preâmbulo deste Edital e entregar obrigatoriamente os documentos listados abaixo, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, documentos após a inscrição:

a) Cópia reprográfica do Diploma ou do Certificado de Conclusão de curso superior na área específica do cargo em havendo, ou comprovante de conclusão do segundo grau se o cargo assim não exigir o primeiro.

b) Comprovação de experiência profissional mediante cópia reprográfica de declaração oficial do empregador ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que não havendo apresentar declaração que não possui.

c) Cópia reprográfica de títulos de pós-graduação na área de atuação, devidamente registrados no Ministério da Educação (doutorado, mestrado, especialização lato sensu), e não havendo apresentar declaração que não possui.

d) Os comprovantes que não estiverem dentro das especificações constantes deste Edital não serão recebidos ou considerados.

e) Os documentos mencionados serão posteriormente analisados para efeito de pontuação e classificação do candidato.

V - PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.1. Em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 12.533, de 8 de agosto de 2025, às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição e participação neste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.2. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, conforme previsto no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 12.533/2025, observado o arredondamento para o número inteiro subsequente, em caso de fração.

1.3. O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, apresentar laudo médico ou documentação comprobatória de sua condição, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo de eventual exigência complementar prevista neste edital.

VI - DOS REQUISITOS GERAIS:

1 - Para candidatar-se aos empregos públicos do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS – CISARF** o candidato deverá atender os requisitos abaixo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; (exceção de motorista)
- c) Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
- d) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- e) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre.
- g) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos

VII - DA PROVA DE TÍTULOS

1 - **Na prova de Títulos** - será atribuída nota na escala de 0 a 50 pontos e obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

1.1 - Os títulos de pós-graduação terão pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, sendo considerados os certificados de conclusão de cursos ou diplomas, na área de atuação, devidamente registrados no Ministério da Educação. Serão aceitos somente 1 (um) título/certificado de cada modalidade, distribuídos da seguinte forma:

- a - Doutorado na área do cargo pretendido – 12,5 (doze e meio) pontos;
- b - Mestrado na área do cargo pretendido – 7,5 (sete e meio) pontos;
- c - Especialização lato sensu na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas – 05 (cinco) pontos;
- d - Sob pena de não aceitação, a carga horária referente ao item b3, deverá estar averbada nos respectivos certificados;

1.2 - NÃO SERÃO CONSIDERADOS CERTIFICADOS PARA OS FINS PREVISTOS NOS ITEM “A” :

- e - cuja formação não seja relacionada com o emprego pretendido.
- f - Não serão aceitas declarações, históricos ou atestados de conclusão de curso, mas somente certificados ou diplomas devidamente reconhecidos pelo órgão competente.

1.3 - A COMPROVADA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TERÁ PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 25 (VINTE E CINCO) PONTOS, DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA:

- g - Tempo de serviço de 3 (três) meses até 1 (um) ano como profissional da área pretendida ou em áreas afins – 05 (cinco) pontos;
- h - Tempo de serviço superior a 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos como profissional da área pretendida ou em áreas afins – 10 (dez) pontos;
- i - Tempo de serviço superior a 3 (três) anos e inferior a 5 (cinco) anos como profissional da área pretendida ou em áreas afins – 15 (quinze) pontos;
- j - Tempo de serviço superior a 5 (cinco) anos e inferior a 10 (dez) anos como profissional da área pretendida ou em áreas afins – 20 (vinte) pontos;
- k - Tempo de serviço superior a 10 (dez) anos como profissional da área pretendida ou em áreas afins – 25 (vinte e cinco) pontos.
- L - O candidato deverá apresentar o “*currículo vitae*” simplificado devidamente preenchido e impresso no ato da inscrição, juntamente com o original e cópia dos documentos comprobatórios.

VIII- DA APURAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DA PONTUAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

- 1.1. A apuração e/ou contabilização da pontuação dos candidatos será realizada por uma Comissão Especial, composta por empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis (CISARF), nomeada por ato do Presidente do Consórcio.
- 1.2. A referida Comissão será responsável pela análise dos documentos apresentados, verificação dos critérios estabelecidos neste edital, registro das pontuações atribuídas e pela elaboração das listas classificatórias, assegurando a transparência e a legalidade do processo seletivo.
- 1.3. Os trabalhos da Comissão poderão ser acompanhados por órgãos de controle interno e externo, se assim requerido, com vistas à lisura e à conformidade com a legislação vigente.

IX- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 1 - A classificação dar-se-á por ordem decrescente por intermédio da somatória da pontuação dos títulos e tempo de serviço.
- 2 - Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:
 - a) a maior pontuação obtida no item 1.3, do **VII**; persistindo o empate:
 - b) a maior idade.

X - DO RESULTADO

- 1- O resultado será divulgado no dia 23 de setembro de 2025, no Diário Oficial de Fernandópolis/SP.

2 - Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial serão disponibilizadas, exclusivamente, no site: <http://cisarf.com.br> e no Diário Oficial do Município de Fernandópolis.

XI- DA HOMOLOGAÇÃO

1 - O resultado final do processo seletivo será encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente do CISARF para fins de homologar.

XII - DOS RECURSOS

1 - Os recursos devidamente fundamentados, referentes ao presente Edital, serão dirigidos à Gerencia Administrativa do CISARF, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, na Secretaria do Consórcio, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação.

2 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

3 - O recurso interposto fora do prazo será considerado intempestivo.

4 - A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo Seletivo Simplificado.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 - O candidato aprovado, para sua posse apresentar os seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- d) Cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o emprego, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP se houver;
- i) Certidão de casamento, quando for o caso;
- j) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

- l)** Certidão de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pelo Fórum (cartório do distribuidor da comarca) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m)** Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal n.º: 8.730/93;
- n)** Declaração, informando se exerce ou não outro emprego, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o)** Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.
- p)** – Submeter à médico Exame admissional

2 - O candidato terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após sua convocação para manifestar seu interesse em assumir o emprego. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

3 - Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados acima.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O Edital, na íntegra, será publicado no site <http://cisarf.com.br> e estará disponível na sede do CISARF, localizado Rua Sergipe, nº. 660, Jd. Santa Rita – Fernandópolis/SP.

2 - O processo de Seleção Pública terá validade de 06 (seis) meses (podendo ser prorrogado), a contar da publicação do ato de homologação do resultado final.

3 - O candidato deverá observar rigorosamente o edital e retificações, caso ocorra, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação e divulgação dos atos, comunicados e editais.

4 - Será eliminado o candidato que convocado faltar no dia e hora marcados em qualquer fase do processo seletivo ou não comparecer no período estabelecido para a assinatura do contrato de trabalho, bem como transgredir as normas e regras deste Processo Seletivo Simplificado.

5 - O candidato que chamado a assumir não o fizer por conveniência sua, deverá assinar Termo de Desistência, ou se não assim o fizer, perdendo o direito a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo a ordem de classificação do cadastro de reserva.

6 - Na vigência da validade desta Seleção Pública, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS - CISARF** reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda aos seus interesses.

7 - Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes a Seleção, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública.

8 - O Fórum da Comarca de Fernandópolis/SP, é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectiva Seleção Pública Simplificada.

9 - A inscrição do candidato implicará na aceitação total e irrenunciável das normas para este processo seletivo emergencial contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados

10 - O Edital, na forma de extrato, será afixado no quadro de avisos deste Consórcio, bem como em vários pontos, também nesta cidade, que se julgar necessário, visando dar publicidade ao Edital.

Fernandópolis – SP., 04 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Presidente do CISARF

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL

Orientar os usuários individualmente e em grupo, quando necessário, quanto aos seus direitos sociais e encaminhá-los aos serviços públicos adequados; Providenciar encaminhamento de crianças, adolescentes e idosos para centrais de referência, quando houver necessidade de abrigo; Obedecer a rotina de acolhimento com avaliação e classificação de risco da unidade; Conhecer a rede de serviços de proteção básica e especial do território para realizar adequadamente os encaminhamentos necessários; Notificar os órgãos competentes sempre que houver suspeita ou confirmação de negligência e/ou maus tratos contra criança, adolescente e idoso; Fazer contato com os órgãos competentes para providenciar remoções de clientes que necessitem de encaminhamento para Unidades Hospitalares, Centrais de Triage e recepção ou Abrigos; Registrar os atendimentos, arquivando-os em local apropriado resguardando o sigilo profissional; Atuar como Ouvidoria da Unidade, servindo como canal de comunicação da unidade com seus usuários; Atuar de acordo com as diretrizes emanadas da Gerência Administrativa.

ENFERMEIRO

Participar dos programas específicos de educação em serviço; fazer escala mensal de folga e diária de serviço diária; - Coordenar, supervisionar e participar da passagem de plantão; supervisionar a assiduidade, pontualidade, disciplina e - uso obrigatório de crachá e uniforme; - Checar o funcionamento e desgaste periódico de aparelhos; colaborar e fazer cumprir normas e rotinas determinadas pelo C.C.I.H.; participar da elaboração das escalas anuais de férias; - Avaliar periodicamente a equipe de enfermagem; elaborar relatórios, atas e documentação pertinente a qualquer ocorrência na Unidade; - Responder pelo Serviço de Enfermagem na vigência de seu plantão e demais serviços de apoio a - unidade; - Substituir o Enfermeiro RT/Gerência da Unidade quando da ausência deste ou quando solicitado. - Proceder à Classificação de Risco; orientar os pacientes e ou acompanhantes na ocasião da alta; instituir medidas de segurança ao paciente durante a Assistência de Enfermagem; - Fazer conferência e/ou supervisão de medicamentos, materiais e equipamentos dos diversos sítios funcionais; realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), supervisionando todo o processo; realizar assistência de enfermagem de acordo com os protocolos vigentes; cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão de acordo com a legislação e o código de ética vigente. - Outras atividades inerente à função.

MOTORISTA/SOCORRISTA

Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de pessoas e cargas; materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança. Cumprir escala de trabalho. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de

materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Auxiliar o médico e ou paramédico em emergências na ambulância, e primeiros socorros. Providenciar reposição de materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância conforme solicitado. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MOTORISTA CAPS

Conduzir veículos do Consórcio destinados ao transporte de usuários, servidores e materiais vinculados ao CAPS, observando as normas de trânsito e de segurança; Transportar, com urbanidade, respeito e cuidado, os pacientes em tratamento, zelando pelo conforto, integridade e segurança durante os deslocamentos; Apoiar, quando necessário, o embarque e desembarque de pacientes, garantindo acessibilidade e segurança; Realizar o transporte de documentos, materiais e pequenos volumes inerentes ao serviço; Verificar diariamente as condições básicas do veículo (combustível, óleo, água, pneus, freios, parte elétrica, entre outros itens), comunicando qualquer irregularidade à chefia imediata; Manter o veículo limpo, organizado e em boas condições de conservação; Cumprir itinerários, horários e orientações repassadas pela coordenação do serviço; Preencher relatórios de utilização, quilometragem, consumo de combustível e registros de ocorrências, quando solicitado; Zelar pela segurança, sigilo e preservação dos bens e usuários sob sua responsabilidade durante a condução; Participar de atividades externas de busca ativa e visitas domiciliares, acompanhando outros profissionais da equipe multiprofissional do CAPS, quando solicitado; Executar outras tarefas correlatas e compatíveis com sua função, determinadas pela coordenação.

PSICÓLOGO

Planejar e executar planos e programas visando tratamento mais adequado e humanizado para indivíduo. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e sociais que atuam sobre o indivíduo, utilizando entrevistas, fichas de atendimento para orientar o diagnóstico e tratamento psicológico de distúrbios emocionais, de personalidade e devido ao uso de substâncias psicoativas.

Realizar diagnóstico psicológico por meio de entrevistas e técnicas específicas, para fins de prevenção, orientação, encaminhamento ou tratamento de problemas de ordem existencial, emocional, mental e devido ao uso de substâncias psicoativas. Promover tratamento adequado para distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer padrões de comportamento e de relacionamento humano.

Conduzir atendimentos psicoterápicos individuais e em grupo, voltados à redução de danos, reabilitação psicossocial e fortalecimento de vínculos. Desenvolver oficinas terapêuticas e atividades expressivas, educativas, esportivas e culturais, em conjunto com a equipe multiprofissional e Inter profissional, visando à promoção da autonomia e reinserção social dos usuários.

Realizar acolhimento e escuta qualificada de usuários e familiares, oferecendo orientação sobre fluxos de atendimento e recursos disponíveis na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Atuar em articulação com outros pontos da rede (Atenção Básica, hospitais, serviços residenciais terapêuticos, assistência social, judiciário, entre outros), favorecendo a integralidade do cuidado.

Orientar familiares sobre seu papel no desenvolvimento da saúde mental dos usuários. Realizar visitas domiciliares, busca ativa quando necessário, em conjunto com a equipe, para fortalecimento do vínculo familiar e adesão ao tratamento.

Assessorar médicos e outros profissionais na análise e interpretação de laudos e diagnósticos, registrando nos documentos da equipe multiprofissional as informações necessárias ao cumprimento dos objetivos do trabalho. Elaborar relatórios técnicos e alimentar sistemas de informação com os indicadores exigidos pelo Ministério da Saúde.

Realizar atividades de humanização, com foco também no “cuidado do cuidador”. Desenvolver ações de prevenção, promoção e assistência em saúde mental, incluindo atividades conjuntas com serviços especializados em DST/HIV/AIDS, quando necessário.

Participar do processo de treinamento, educação permanente e desenvolvimento de recursos humanos do CAPS, contribuindo para a qualificação da equipe multiprofissional e, quando cabível, atuando em apoio matricial junto a outros serviços da rede.

Realizar, em conjunto com a equipe multiprofissional, atividades de adesão aos medicamentos e acompanhamento terapêutico. Desenvolver ações de educação em saúde para usuários, familiares e comunidade, abordando prevenção, direitos sociais, combate ao estigma e promoção da saúde mental.

Desempenhar outras atividades correlatas e as atribuições comuns a todos os profissionais do CAPS.

RECEPCIONISTA

Manter registros do fluxo de usuários; Ter suas ações fundamentadas no trabalho de equipe; Participar de reuniões com a equipe; Participar de cursos de educação permanente; Informar seu supervisor imediato ocorrências diárias, enviando relatórios se necessário; Colaborar com a manutenção da limpeza da unidade de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Redigir expediente sumário, tais como cartas, ofícios e memorandos, de acordo com modelos e normas pré estabelecidas, auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastro, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo, distribuir e encaminhar papéis e correspondências

Rua Sergipe, 660 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis- SP –

Tel. Recepção (17) 3463.1252 – Administração. (17) 3463.1539 - CNPJ – 05.655.308/0001-99

do setor de trabalho, auxiliar nos serviços de atendimento e recepção do público, executar atividades de auxílio e de apoio administrativo, zelar pelos equipamentos sob sua guarda, comunicando a chefia imediata a necessidade de consertos e reparos, atender e encaminhar as partes que desejam falar com chefias, diretorias da unidade; cumprir e faz cumprir o regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde. Assegurar e organizar documentos exigidos pelo SUS, executar o faturamento para pagamento dos procedimentos realizados a fim de agilizar o recebimento e evitar ocorrência de glosa. Executar atividades administrativas relacionadas ao paciente e aos assuntos inerentes ao setor. Organizar prontuários para conservá-los e facilitar consultas, encaminhar prontuários ao faturamento, proceder marcação de exames, agendar ambulância, realizar atendimento telefônico e executar tarefas correlatas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Assegurar ao usuário assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência; Prestar cuidados de média e baixa complexidade, sempre sob supervisão do Enfermeiro; Checar o funcionamento dos equipamentos e realizar o Check List em impresso próprio; Suprir o setor de insumos e medicamentos; Realizar evolução de enfermagem, registrando condições clínicas e todos os procedimentos realizados; Administrar e checar medicações prescritas pelo médico; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, conforme sua qualificação técnica; Conhecer o estado de conservação e operação dos equipamentos do local de trabalho, solicitando ao Enfermeiro reposição ou reparo de equipamentos danificados; Solicitar e controlar o estoque de materiais de consumo; Executar prescrições de enfermagem sob supervisão; Atuar dentro dos limites de sua formação e do Conselho de Classe; Colher informações do paciente em cena de acidente, observando evidências de mecanismos de lesão; Realizar curativos, prestar cuidados de conforto e zelar pela segurança do paciente; Atuar em situações de urgência e emergência, realizando procedimentos compatíveis com sua formação, tais como manobras de suporte básico de vida (SBV), ressuscitação cardiopulmonar (RCP), permeabilidade de vias aéreas e monitorização não invasiva, sempre integrado à equipe multiprofissional e sob supervisão do Enfermeiro ou Médico; Aferir e avaliar sinais vitais; Utilizar instrumentos de monitorização não invasiva conforme protocolos do serviço; Operar corretamente equipamentos e materiais do setor; Preencher formulários e registros obrigatórios do serviço; Participar de programas de Educação Permanente; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato. Auxiliar na administração de medicação oral, intramuscular ou em outras vias prescritas em regime ambulatorial; Apoiar atividades de grupo terapêutico e oficinas, garantindo suporte de enfermagem durante o atendimento; Participar de busca ativa de pacientes em território, em conjunto com outros profissionais da equipe multiprofissional; Realizar acompanhamento da adesão ao tratamento medicamentoso e registrar intercorrências. Realizar classificação de risco sob supervisão do enfermeiro; Executar procedimentos de enfermagem em situações de urgência e emergência, tais como punção venosa periférica, curativos, administração de medicamentos, nebulizações e aferição de sinais vitais; Prestar assistência contínua a pacientes em observação, registrando evolução e intercorrências. Prestar assistência de enfermagem em ocorrências pré-hospitalares móveis, realizando procedimentos de suporte

básico de vida (SBV) e colaborando com a equipe de suporte avançado quando indicado; Auxiliar na imobilização, transporte e monitorização de pacientes até a unidade de saúde de referência; Checar materiais, equipamentos e insumos da ambulância, garantindo a reposição adequada; Preencher corretamente a Ficha de Atendimento Pré-Hospitalar (FAPH).

TARM / RÁDIO

TARM (Telefonista Auxiliar de Regulação Médica) é ser a primeira linha de atendimento nas centrais de regulação de urgência, como o SAMU, onde a pessoa que chama por socorro é recebida, acolhida e recebe informações básicas. O TARM colhe informações sobre a emergência, as organiza em um questionário, e as transmite para o médico regulador, que tomará as decisões médicas sobre o atendimento. Adicionalmente, o TARM faz o contato via rádio com as ambulâncias e outros veículos de atendimento, seguindo as orientações do médico regulador. Atender solicitações telefônicas da população, registrando corretamente os dados do solicitante e da ocorrência; Prestar informações gerais ao solicitante, de acordo com protocolos estabelecidos, sempre sob supervisão do Médico Regulador; Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias, veículos de atendimento pré-hospitalar e hospitais de referência; Operar sistemas de radiocomunicação e telefonia da Central de Regulação; Controlar operacionalmente a frota de veículos, mantendo a equipe de regulação informada sobre a situação de cada viatura; Preencher formulários, planilhas e registros próprios do serviço; Seguir protocolos de serviço e determinações do Médico Regulador e da coordenação; Conhecer a malha viária e principais vias de acesso da região de abrangência do serviço.